



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

Altamira – PA, 21 de fevereiro de 2024.

DA: Presidência da Câmara Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros. E a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).

A Câmara Municipal de Altamira, com personalidade jurídica de direito público, sob CNPJ nº 04.574.083/0001-83, considerando não haver no quadro servidores treinados ou capacitados para realizar o acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF), tornando assim imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência pública, capacitação dos servidores responsáveis de cada setor da CAMARA MUNICIPAL, contando com uma assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei e realizando quinzenalmente relatórios de acompanhamento e implementação de toda tecnologia necessária para publicação de todo material.

Devemos considerar a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública importante, ao analisar que o Brasil vive um contexto de ampliação da transparência na gestão pública. O avanço tecnológico da internet permite um cenário em que os órgãos fiscalizadores possam avaliar se a administração pública pratica o princípio constitucional da “publicidade”, divulgando as informações públicas e facilitando o acesso dos cidadãos em exercer sua participação no controle social sobre os atos da gestão.

A futura contratação encontra-se amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

A justificativa apontada, tem como objetivo atender o dispositivo legal que respalde a contratação por dispensa, de empresa para a prestação dos serviços nos termos e condições a seguir explicitadas, tendo a necessidade de atendimento dos ditames do artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021, das quais solicito que se providencie todos os atos necessários e se faça juntada nos autos do processo.

SILVANO FORTUNATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal